

LEI Nº 4964/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB A FORMA DE DOAÇÃO SIMPLES, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Empresa BC – Refratários Indústria e Comércio Ltda., sob a forma de doação simples, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.686, seus arts.1º, 2º, 3º, parágrafo único do art. 4º e art.5º, e Decreto nº 2.479/95, o imóvel de propriedade do Município, constituído pelo **lote de terreno de nº 375, da Quadra nº 165, Zona 031, com área de 1.250,00m²**, situado na Rua Antônio Dellarett Filho, Bairro Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo e matriculado sob o nº **58.338**, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel, objeto da presente doação, destinar-se-á à ampliação da unidade industrial, pertencente à Empresa BC-Refratários Indústria e Comércio Ltda., cuja avaliação feita pela Comissão competente corresponde ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O imóvel de que trata a presente Lei reverterá ao patrimônio do Município, se, no prazo de dois anos, a contar da publicação desta, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior e efetivo início de seu funcionamento, bem como no caso de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da donatária.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da presente doação correrão às expensas da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal